PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Dispõe sobre a manutenção periódica dos coletores de chorume nos caminhões de lixo que transitam pelas vias municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de manutenção periódica, que deverá ocorrer a cada 6 (seis) meses, com itens contidos e detalhados sobre o serviço de vedação dos caminhões, incluindo a troca de borracha de vedação da porta traseira e a verificação das chapas do assoalho.

§ 1 O plano de manutenção incluirá a realização de testes de vazão para a liberação de veículos para operar no município.

§ 2 O teste de vazão consiste no preenchimento no compartimento compactador com água até 15 cm de altura, aguardando 5 minutos para verificar a ocorrência de vazamentos.

§ 3 Caso haja qualquer vazamento, o veículo não será liberado para operar no município até a correção do problema.

Art. 2º Ficam os veículos coletores de lixo que operem no Município de Armação dos Búzios obrigados a possuir coletores de chorume em constante funcionamento e permanente manutenção, equipados com válvulas de retenção de líquido.

Parágrafo único. A válvula de retenção de líquido deve se manter fechada durante toda a coleta do lixo.

Art. 3° Os caminhões que transportam o lixo deverão, no prazo de 90 dias, ser equipados com coletores de chorume.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Chorume é uma substância líquida que resulta do processo de apodrecimento de materiais orgânicos e é muito encontrado em lixões e aterros sanitários. Segundo relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), a poluição causada por um litro de chorume equivale a 100 litros de esgoto doméstico. Além disso, o resíduo impede o desenvolvimento da flora e da fauna no local em que ele está situado.

Enquanto caminhões de lixo percorrem as ruas da cidade, deixam para trás resíduos de chorume - um líquido escuro e malcheiroso, que causa impacto negativo na qualidade de vida dos moradores e danos ao meio ambiente, podendo atingir o lençol freático, como é amplamente divulgado por órgãos ambientais.

Destaca-se que chorume, por ser extremamente poluente, pode provocar graves danos ao meio ambiente, pois possui na sua composição metais pesados, os quais podem se acumular no organismo e serem tóxicos, tanto para plantas, como para os animais. Além disso, esses elementos podem ser

passados para os predadores pela ingestão de animais contaminados, o que pode trazer sérios riscos para os sistemas biológicos e os processos bioquímicos, a curto, médio e longo prazos.

Diante da importância da matéria, conto com o voto dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

RAPHAEL BRAGA
Vereador Autor